



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
LETRAS - LIBRAS

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Letras - Libras / Licenciatura / Letras - Libras / Letras - Libras - 2018

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:**

**Turno de funcionamento:** Noturno

**Número total de vagas/ano:** 30

**Carga horária total:** 3350 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 8 e máximo de 12

**Curso:** LETRAS LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

**Setor:** SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

**Campus:** Campus Centro - Reitoria

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

### APRESENTAÇÃO

O presente projeto propõe a abertura do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais na Universidade Federal do Paraná Na modalidade presencial, o curso objetiva consolidar a formação de professores da língua brasileira de sinais (Libras), para prover a oferta de profissionais docentes na região do Estado do Paraná e entorno.

O bilinguismo para surdos, e seus desdobramentos político-pedagógicos, e um fato novo no cenário educacional para os profissionais da educação. O tema passa a ser incorporado na agenda das políticas públicas brasileiras apenas na última década, decorrente da pressão dos movimentos sociais, das contribuições de pesquisas nas áreas da linguística e educação e da incorporação desses novos conhecimentos e tendências as agendas governamentais.

Com a Oficialização da Língua Brasileira de Sinais - Libras, fato ocorrido em abril de 2002, os surdos passam a ser legalmente reconhecidos em território nacional como um grupo cultural que utiliza uma língua minoritária - a língua brasileira de sinais. Essa constatação se faz em relação à língua oficial e majoritária do país - a língua portuguesa.

A legislação em vigor, Lei de Libras (nº 10.436/2002) e Decreto nº 5 626/2005 que a regulamenta, reconhece a Libras como uma língua nacional e os direitos linguísticos e de acessibilidade da comunidade surda, em todas as instâncias e segmentos sociais. O Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais e uma proposição para atender às demandas decorrentes desses direitos linguísticos na educação básica e superior, assegurando--lhes educação bilíngue, por meio da qual a Libras seria a língua principal de interação e instrução no contexto educacional, seguida do ensino do português como segunda língua - na modalidade escrita - no currículo escolar.



Além disso, outra diretriz política e assegurar a inclusão da língua brasileira de sinais como disciplina obrigatória nos cursos de Pedagogia, Licenciaturas e Fonoaudiologia das instituições de ensino superior, para garantir a acessibilidade de pessoas surdas, conforme previsto na Lei de Acessibilidade (nº 5.295/2004).

Em relação ao formato administrativo do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, a comissão responsável pelo projeto considerou que o Setor de Ciências Humanas deverá abrigar o curso em questão, pelo fato de ele ser academicamente mais afeito às outras Licenciaturas daquele Setor. Em relação às demais unidades administrativas envolvidas, a comissão avalia como mais apropriada a criação de uma coordenação específica para o curso, tendo em vista que, possivelmente, o curso deva ter como destino um espaço próprio no campus Teixeira Soares. Desse modo, a unidade administrativa a que os alunos mais recorrem, a coordenação, ficará acessível e tornará viável os principais trâmites administrativos. A Coordenação de Libras, ligada diretamente ao Setor de Ciências Humanas, abrigará os docentes contratados para o Curso Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, os docentes contratados para as disciplinas de Libras nas licenciaturas, além dos tradutores e intérpretes de Libras da instituição. Congregará, assim, todos os profissionais voltados para os mesmos fins.

#### **JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO**

O curso de graduação de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será, além de um espaço de formação profissional, um espaço que promove a reflexão, o questionamento e o posicionamento crítico do futuro professor frente a complexa situação de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no sistema educacional brasileiro. No que se refere às necessidades especiais relativas aos estudantes surdos, há que se considerar a situação de bilinguismo vivenciada pela comunidade surda brasileira, que pressupõe educação linguística diferenciada que assegure o desenvolvimento de conteúdos curriculares escolares em Libras, seguido do aprendizado da língua portuguesa como segunda língua. Essa situação exige formação ampla do futuro professor que contemple conteúdos voltados não apenas à área de Letras e Linguística da Língua de Sinais, mas também a questões envolvendo políticas linguísticas e de inclusão escolar, cultura e identidade surdas, representações sociais da surdez e metodologias de ensino de português como segunda língua no contexto escolar, promovendo importantes interfaces com a área da educação na oferta do curso. Desse modo, pretende-se levar os alunos a construir e desenvolver posições investigativas decorrentes das especificidades culturais envolvendo grupos políticos minoritários, como é o caso das comunidades surdas brasileiras que, em que pese o reconhecimento legal de sua situação de bilinguismo nacional, pela Lei de Libras (Lei Federal nº 10.436/2002), ainda vivencia uma situação de exclusão social, sobretudo relativa a seus direitos educacionais. As ações de formação específicas nesse sentido, além da estrutura curricular flexível que permitirá ajustes do Projeto Político-Pedagógico ao longo do desenvolvimento do curso, adequando-o as demandas sociais, contemplam trabalho de elaboração e divulgação de projetos de pesquisa e extensão que envolvam alunos de graduação e pós-graduação, ampliando desse modo as possibilidades de formação de docentes e pesquisadores bilíngues, com forte apelo na sua inserção como



agentes na transformação social.

Entendemos que a formação humanista deve ser parte integrante da formação do licenciado, assim como a preparação profissional específica, já que a autonomia se desenvolve a partir de uma formação que contemple ambos os aspectos.

Tendo em vista a multiplicidade de papéis que o profissional em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais exerce ou poderia exercer no quadro da sociedade brasileira em geral e nas diversas aplicações profissionais de seus conhecimentos, o Curso deverá oferecer uma formação que permita ao graduado demonstrar capacidade de articular a expressão linguística e literária com os sistemas de referência em relação aos quais os recursos expressivos da Língua de Sinais se tornam significativos. Sua atuação social e profissional tem como pano de fundo o fato de que a construção da consciência de cidadania em uma sociedade complexa dá-se, em grande parte, através da percepção de que tal complexidade pressupõe diferentes formas, meios e modos de linguagem - incluindo-se a Língua de Sinais -, correspondentes a diferentes interesses em constante confronto exigindo do cidadão a capacidade de situar-se e afirmar-se no interior de conflitos de interesse.

## PERFIL DO CURSO

O curso de graduação de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será, além de um espaço de formação profissional, um espaço que promove a reflexão, o questionamento e o posicionamento crítico do futuro professor frente a complexa situação de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais no sistema educacional brasileiro. No que se refere às necessidades especiais relativas aos estudantes surdos, há que se considerar a situação de bilinguismo vivenciada pela comunidade surda brasileira, que pressupõe educação linguística diferenciada que assegure o desenvolvimento de conteúdos curriculares escolares em Libras, seguido do aprendizado da língua portuguesa como segunda língua. Essa situação exige formação ampla do futuro professor que contemple conteúdos voltados não apenas à área de Letras e Linguística da Língua de Sinais, mas também a questões envolvendo políticas linguísticas e de inclusão escolar, cultura e identidade surdas, representações sociais da surdez e metodologias de ensino de português como segunda língua no contexto escolar, promovendo importantes interfaces com a área da educação na oferta do curso. Desse modo, pretende-se levar os alunos a construir e desenvolver posições investigativas decorrentes das especificidades culturais envolvendo grupos políticos minoritários, como é o caso das comunidades surdas brasileiras que, em que pese o reconhecimento legal de sua situação de bilinguismo nacional, pela Lei de Libras (Lei Federal nº 10.436/2002), ainda vivencia uma situação de exclusão social, sobretudo relativa a seus direitos educacionais. As ações de formação específicas nesse sentido, além da estrutura curricular flexível que permitirá ajustes do Projeto Político-Pedagógico ao longo do desenvolvimento do curso, adequando-o as demandas sociais, contemplam trabalho de elaboração e divulgação de projetos de pesquisa e extensão que envolvam alunos de graduação e pós-graduação, ampliando desse modo as possibilidades de formação de docentes e pesquisadores bilíngues, com forte apelo na sua inserção como agentes na transformação social.



Entendemos que a formação humanista deve ser parte integrante da formação do licenciado, assim como a preparação profissional específica, já que a autonomia se desenvolve a partir de uma formação que contemple ambos os aspectos.

Tendo em vista a multiplicidade de papéis que o profissional em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais exerce ou poderia exercer no quadro da sociedade brasileira em geral e nas diversas aplicações profissionais de seus conhecimentos, o Curso deverá oferecer uma formação que permita ao graduado demonstrar capacidade de articular a expressão linguística e literária com os sistemas de referência em relação aos quais os recursos expressivos da Língua de Sinais se tornam significativos. Sua atuação social e profissional tem como pano de fundo o fato de que a construção da consciência de cidadania em uma sociedade complexa dá-se, em grande parte, através da percepção de que tal complexidade pressupõe diferentes formas, meios e modos de linguagem - incluindo-se a Língua de Sinais -, correspondentes a diferentes interesses em constante confronto exigindo do cidadão a capacidade de situar-se e afirmar-se no interior de conflitos de interesse.

### **OBJETIVOS DO CURSO**

1. Formar docentes de Língua Brasileira de Sinais, para atuar na educação nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio.
2. Aprofundar conhecimentos sobre o desenvolvimento histórico e cultural da comunidade surda brasileira e da educação de surdos no Brasil.
3. Compreender e intervir na situação de bilinguismo das comunidades surdas brasileiras, considerando a Língua Brasileira de Sinais como primeira língua e a Língua Portuguesa, como segunda língua.
4. Analisar aspectos Linguísticos e culturais relacionados à Língua Brasileira de Sinais.
5. Desenvolver propostas metodológicas para o ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira e segunda língua, explorando as atuais tecnologias de comunicação,
6. Produzir e divulgar conhecimentos nas áreas de língua, literatura e cultura, surda, promovendo a capacitação do futuro professor enquanto profissional competente, crítico e participativo.
7. Formar profissionais bilíngues para atuar na educação básica, contribuindo para o processo de educação inclusiva no sistema educacional brasileiro.

### **JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS**

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

### **FORMAS DE ACESSO AO CURSO**



O curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será ofertado no período noturno, com exceção das disciplinas de estágio obrigatório que poderão ocorrer no período diurno.

O acesso ao Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais ocorrerá mediante processo seletivo anual (vestibular), cuja primeira edição ocorrerá no segundo semestre de 2014, exclusivamente para candidatos ao curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa composta por prova objetiva com 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões contemplando conhecimentos gerais e específicos (formuladas na Libras) e 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa (formuladas em língua portuguesa).

Do total das 30 (trinta) vagas ofertadas, 70% serão reservadas a candidatos surdos (que comprovem sua deficiência auditiva por meio de exame audiométrico, nos termos previstos em lei) e 30% destinadas a candidatos não surdos. Na falta de candidatos surdos aprovados para as vagas reservadas, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos (e vice-versa) com estrita observância da ordem classificatória.

A configuração desse percentual, bem como a realização da prova em Libras, tem como objetivo assegurar, na primeira etapa do processo seletivo, a priorização das vagas a candidatos surdos, falantes nativos da Libras, conforme prevê o Decreto Federal 5.626/2005:

**Art. 4º** A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras Libras ou em Letras Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

**Parágrafo único.** As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.

Diferente dos cursos de Letras com habilitação em línguas que gozam de grande prestígio social e ampla tradição cultural e escrita, a prova de conhecimento específico como requisito de ingresso no curso buscaria selecionar, ao menos nos primeiros anos de implantação do curso, candidatos mais qualificados do ponto de vista da proficiência linguística, ampliando as possibilidades de acesso de falantes nativos da língua que se configurariam os modelos linguísticos e identitários a novas gerações de estudantes surdos da educação básica.

Essa política afirmativa buscaria reparar o hiato que ainda persiste no bilinguismo dos surdos brasileiros, assegurado apenas na letra da lei, posto que a prática social testemunha enorme tensão entre discurso e realidade. Caracterizado como um bilinguismo assimilacionista ou fraco, típico das situações que envolvem línguas de grupos minoritários politicamente, posto que há forte mito enraizado no seio social sobre a ilegitimidade do estatuto linguístico da Libras e da capacidade de seus falantes.

Do mesmo modo, atendendo à legislação nacional, serão aplicados aos percentuais da concorrência geral (70% surdos e 30% não-surdos) os respectivos percentuais para cotas sociais (alunos de escola pública) e cotas raciais, previstos no sistema de cotas da UFPR, de que tratam a Lei 12.711, o Decreto nº 7.824 e a Portaria nº 18/2012 - MEC.

Quanto às especificidades no processo seletivo, atendendo à Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), vinculado à Secretaria



de Direitos Humanos da Presidência da República, o processo seletivo deverá contemplar o princípio da acessibilidade para garantir a igualdade de condições à pessoa surda, por meio de medidas indispensáveis à remoção de barreiras que impeçam a plena e livre concorrência, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser adotadas, como as abaixo destacadas:

- a) Os editais deverão ser disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue, com vídeo em Libras,
- b) O sistema de inscrição do candidato ao concurso deverá prever opções em que o candidato surdo realize suas provas objetivas, discursivas e/ou de redação, em Libras. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar o auxílio de intérprete em Libras, independentemente da forma de aplicação das provas e/ou solicitar tempo adicional.
- c) A aplicação das provas objetivas, discursivas e/ou de redação devem ser aplicadas em Libras, com recursos visuais, por meio de vídeo ou outra tecnologia análoga, conforme as normas técnicas em vigor, disponibilizando, inclusive, intérprete habilitado para permitir o acesso ao conteúdo das provas, sempre que solicitado pelo candidato surdo.
- d) O edital deverá explicitar os mecanismos e critérios de avaliação das provas discursivas e/ou de redação dos candidatos surdos, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística na estrutura do português como segunda língua.

## PERFIL DO EGRESSO

O Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais busca oportunizar uma formação na perspectiva socioantropológica, que está apoiado na lógica de que os surdos formam comunidades onde a língua de sinais é o fator aglutinante que produz uma diferença cultural e linguística. Essa perspectiva amplia a reducionista visão do campo clínico-audiológico dos surdos como sujeitos "deficientes da linguagem", quando comparados ao grupo linguístico majoritário que se comunica e identifica pela/com a língua oral.

Nessa perspectiva, a complexidade dos fenômenos da linguagem humana e das línguas nela envolvidas, pressupõe uma percepção científico-ideológica das múltiplas semioses que constituem os seres humanos. Na perspectiva ideológica, o curso apreende a Língua Brasileira de Sinais - Libras como a materialização de um produto cultural das comunidades surdas, ao longo de séculos, que deve ser apreendida como fenômeno político, histórico, cultural e linguístico, em detrimento da visão clínico-terapêutica que trata as produções linguísticas das pessoas surdas no campo das patologias da linguagem.

Na perspectiva científica, as ciências humanas (Antropologia, Filosofia, Linguística, Psicologia, Pedagogia...) constituirão o aporte epistemológico que possibilitará o desenvolvimento de competências linguísticas em Libras como primeira língua (para acadêmicos surdos) e segunda língua (para acadêmicos ouvintes), o domínio dos processos éticos e estéticos decorrentes de sua modalidade visual-espacial de produção e recepção; o conhecimento e respeito às diferentes variedades linguísticas da Libras; a apropriação de suas distintas manifestações literárias e culturais; a compreensão histórica e antropológica da formação das comunidades surdas e das línguas de sinais e por fim, a concepção de sujeito surdo como integrante de um grupo linguístico e cultural minoritário que demanda uma educação bilíngue



específica e diferenciada em seus processos didático-metodológicos e avaliativos.

O profissional formado em Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais estará habilitado a atuar como professor de libras como primeira língua para surdos, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, ou como professor de libras como segunda língua para ouvintes, nos anos finais do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior (em particular, nos cursos de licenciatura, tal como previsto no Decreto nº 5.626). Além disso, o professor de Libras poderá também atuar em instituições especializadas (governamentais ou não-governamentais) no ensino da Libras, como federações e associações de surdos.

Com base na ampla produção científica já desenvolvida nas áreas da Linguística das Línguas de Sinais, da Literatura Surda e dos Estudos Culturais Surdos, o Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais visa desenvolver as seguintes competências e habilidades:

- a) Uso da língua enquanto primeira e/ou segunda língua nas modalidades oral/sinalizada e escrita nos diferentes gêneros textuais.
- b) Análise, descrição e explicação da estrutura e funcionamento da Libras em seus aspectos fonológicos, morfossintáticos, semânticos e discursivo--pragmáticos, na perspectiva diacrônica e sincrônica.
- c) Capacidade de compreender os fenômenos sociolinguísticos que envolvem a língua de sinais e a língua portuguesa como línguas de fronteira em comunidades bilíngues.
- d) Domínio do conhecimento histórico e teórico necessário para refletir sobre as condições sob as quais a escrita se torna literária.
- e) Domínio de repertório de termos especializados através dos quais se pode discutir e transmitir a fundamentação do conhecimento da língua e da literatura.
- f) Atitude investigativa que favoreça processo contínuo de construção do conhecimento na área e ampla utilização de recursos tecnológicos.
- g) Domínio de conceitos que possibilitem um quadro explicativo da linguagem como fenômeno social.
- h) Domínio técnico-científico para desenvolvimento de estratégias e produção de materiais para transposição didática do conhecimento da área em que atua.
- i) Capacidade de articulação do trabalho pedagógico de sua área de atuação com as demais áreas, para enfrentamento de situações de natureza multifacetada, sobretudo envolvendo a inclusão escolar de estudantes surdos.

Com esses fundamentos, o graduando em Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais deve demonstrar ser capaz de relacionar--se com outras pessoas através da língua de sinais e de gerenciar variações linguísticas contextuais e discursivas;

- transmitir e oportunizar a construção coletiva de conhecimentos de e sobre a língua de sinais;
- refletir teoricamente sobre os discursos e de utilizar tais reflexões em benefício de sua prática profissional;



- compreender, avaliar e produzir textos de tipos variados em sua estrutura, organização e significação, ou seja, transitar por formações discursivas variadas;
- interpretar textos de diferentes gêneros e registros linguísticos - inclusive os de Libras - e explicitar os processos ou argumentos utilizados para justificar sua interpretação;
- produzir e ler competentemente enunciados em diferentes linguagens e traduzi-los;
- apreender as obras literárias, não somente através de uma interpretação derivada do contato direto com elas, mas também através da mediação de obras de crítica e de teoria literárias, relacionando-as ao contexto do uso de Libras;
- estabelecer e discutir as relações dos textos literários com Outros tipos de discurso e com os contextos em que se inserem - especialmente com o contexto das línguas de sinais;
- pesquisar e articular informações linguísticas, literárias e culturais;

### **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, o NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação. de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- II. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.



## INFRAESTRUTURA

Inicialmente o curso compartilhará a infraestrutura do sistema constituído no Setor de Ciências Humanas.

Quanto às instalações utilizadas exclusivamente para o curso de Letras Libras, estão previstas:

LOCAL	QUANTIDADE	CAPACIDADE	OBSERVAÇÕES
Salas de aula	02	30 pessoas	Previsão apenas para o primeiro ano do curso (uma turma)
Laboratórios de Libras	02	15 pessoas (cada)	Aulas práticas de Libras
Laboratório de Produção de Material Didático em Libras	01		Estúdio para produção de vídeos, tradução e interpretação de textos/materiais LP/Libras/LP.
Coordenação de Libras	01	01 (coordenador)	Sala ocupada também pelo Coordenador do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.
Secretaria (Coordenação de Curso)	01	3 técnicos-administrativos e professores	Previsão de espaço comum de convivência e escaninho dos professores
Central de Tradutores Intérpretes de Libras	01	07	Previsão de ampliação do quadro em 2015 com ingresso de novos alunos e/ou professores surdos
Gabinetes de professores	04	13	1. professores já contratados 2. vagas (concurso 2 sem/2014)
Almoxarifado	01		Acondicionamento de equipamentos e materiais didáticos/audiovisuais, dado o caráter de registro tecnológico/digital dos materiais em Libras.



**Obs.** O Programa Viver Sem Limite (Decreto Federal 7612 de 2011, vinculado ao Ministério da Educação) prevê aporte financeiro para construção/reforma e aquisição de equipamentos e materiais às IES que serão polos da graduação em Letras Libras (Licenciatura e Bacharelado).

## **BIBLIOTECA**

A Biblioteca de Ciências Humanas oferece aos usuários do curso os seguintes serviços:

- atendimento por carta, telefone ou consulta local;
- empréstimo domiciliar e entre bibliotecas;
- comunicação bibliográfica (COMUT);
- serviço de alerta (informativo bibliográfico, sumários correntes e circulação de periódicos);
- indexação de periódicos;
- levantamento bibliográfico (manual ou em CD-Rom);
- reserva
- de livros e periódicos;
- orientação quanto ao uso da biblioteca e de fontes;
- normalização de documentos e de referências bibliográficas;
- reprografia; e
- vídeos.

A Biblioteca de Ciências Humanas e da Educação será incorporado acervo bibliográfico e audiovisual referente à área de Libras e Educação de Surdos. Recursos tecnológicos: bases de dados no Portal CAPES; bases de dados via Internet: Philosopher?s Index; Econlit; Sociological; Abstracts; Portal Capes; Portal da Pesquisa Web of Science; Science Direct. Além disso, a Biblioteca HE possui 1 sala de vídeo, 4 cabines de som, 8 salas para estudos em grupo e sistema eletrônico antifurto (Sistema IBM).

## **CONDIÇÕES DE ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA (Dec. nº 5.296/2004)**

As condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida são avaliadas e monitoradas pelo NAPNE da UFPR e se encontram em processo permanente de avaliação e desenvolvimento. O acesso às instalações físicas da UFPR conta com rampas e elevadores, e os sanitários possuem espaços adequados para cadeirantes.

Atualmente, a UFPR conta com quadro efetivo de profissionais tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa vinculados ao NAPNE, que serão incorporados à Coordenação de Libras, onde também funcionará o Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, a fim de garantir apoio especializado aos estudantes e professores surdos nas diferentes atividades acadêmicas.



## QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Com relação ao corpo docente, o curso vai contar com abertura de concurso público para três professores na área de Linguística/Língua de Sinais, além da professora doutora Sueli Fernandes, atualmente docente do Setor de Educação, com formação na graduação e pós-graduação na área de Letras e pesquisa na área da educação bilíngue para surdos. Os cinco docentes surdos, recentemente contratados em concurso público para garantir o ensino obrigatório de Libras nas licenciaturas, também integrariam o corpo docente do Curso.

O curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais terá especificidades que talvez nenhum outro curso da universidade tenha, já que os professores, técnicos e pessoal de apoio deverão necessariamente se comunicar em Libras, viabilizando, assim, a inclusão pretendida em um espaço de formação superior de futuros acadêmicos surdos para a docência de Libras. Os professores do Curso Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, contratados em concurso público (2013- 2014), os professores de Libras que ora se encontram no Setor de Educação, bem como os tradutores intérpretes de Libras (atualmente vinculados ao Napne) serão lotados no Setor de Ciências Humanas. Inicialmente, a Comissão deliberou pela criação de um departamento específico de Libras. No entanto, em função de a área de Libras não contar com o número mínimo de professores exigidos para a criação de um departamento, será criada uma coordenação geral na área de Libras que agregará três demandas: o Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, a oferta da disciplina obrigatória de Libras para as licenciaturas e o atendimento especializado realizado pelos tradutores intérpretes de Libras para toda a Universidade. Tendo em vista o modelo administrativo da UFPR e as características do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, a Comissão designada definiu que o Setor de Humanas abrigasse o curso, criando-se uma coordenação exclusiva: um coordenador específico responsável por implementar um projeto desse porte, com técnicos preparados para receber os acadêmicos surdos. Esses foram os motivos que levaram a Comissão a optar por uma coordenação exclusiva para o curso, em vez de inseri-lo na Coordenação do Curso de Letras já existente. Além do mais, dada a exiguidade dos espaços no campus da Reitoria, presume-se que o curso deverá ocupar um espaço no campus Rebouças. Isso tornaria a necessidade de uma coordenação exclusiva ainda mais premente. Essa configuração institucional permitiria agregar a força de trabalho em um mesmo local, permitindo um rápido aperfeiçoamento dos profissionais na área de Libras, ainda muito precarizada no mercado.



FIGURA 1 - Demandas da Coordenação de Libras.



Com relação ao apoio técnico-especializado para garantir a acessibilidade em Libras aos docentes e acadêmicos surdos, os tradutores-intérpretes de Libras, atualmente lotados no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE, integrariam o quadro técnico administrativo da Coordenação de Libras. Além desses profissionais, o MEC liberou um lote de oito vagas específicas para concurso público para atender o curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, a ser realizado no segundo semestre de 2014, além de duas vagas para técnico-administrativo e 2 vagas para intérpretes (níveis D e E). Dessa forma, a Coordenação de Libras, na qual estaria localizado o Curso de Letras Libras, seria criada com a seguinte composição:

PROFESSOR (A)		
Prof. <sup>a</sup> Dr. Sueli Fernandes	Educação/ Educação bilíngue para Surdos/Comunicação em Libras	Atualmente lotada no Setor de Educação
Prof. Esp. Jefferson Diego de Jesus (surdo)	Linguística de Língua de Sinais/Ensino de Libras	Concurso Público realizado pela PROGEPE (Nov 2013)
Prof. Esp. Danilo Silva (surdo)	Linguística de Língua de Sinais/Ensino de Libras	Concurso Público realizado pela PROGEPE (Nov 2013)
Prof. Esp. Marcelo Porto (surdo)	Linguística de Língua de Sinais/Ensino de Libras	Concurso Público realizado pela PROGEPE (Nov 2013)
Prof. Esp. Maurício Santos (surdo)	Linguística de Língua de Sinais/Ensino de Libras	Concurso Público realizado pela PROGEPE (Nov 2013)
Prof. <sup>a</sup> Esp. Daiane Ferreira (surda)	Linguística de Língua de Sinais/Ensino de Libras	Concurso Público realizado pela PROGEPE (Nov 2013)



4 vagas/2013	Letras Libras	Concurso Público a ser realizado após a aprovação do PPC Letras Libras
4 vagas/2014	Letras Libras	Concurso Público a ser realizado após a aprovação do PPC Letras Libras

TÉCNICO (A)		
Anderson Spier Gomes , Aldemar Balbino da Costa, Marília Costa Pessanha, Jaqueline Stein, Wanessa S, Jonatas Medeiros e Sérgio Ferreira	Tradutor-Intérprete de Libras	Atualmente em exercício no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE
2 vagas	Auxiliar administrativo	Aguardando criação do Letras Libras

#### QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Letras - Libras o curso dispõe de 6 docentes e 2 técnico(s) administrativo(s).

#### METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e rio desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura--se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;



- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

Dito isso, o Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais estaria configurado a partir dos seguintes eixos formativos;

a) **CONHECIMENTOS BÁSICOS DA ÁREA:** articulam os conhecimentos fundamentais para os estudos Linguísticos, bem como os de natureza específica da visão histórica e humanística da organização escolar.

b) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** envolvem conhecimentos de Libras Compreendem o conjunto de disciplinas que possibilitam a construção do perfil do profissional da área de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais. Constituem o núcleo responsável pelo desenvolvimento de competências e habilidades próprias do professor de Libras como primeira e segunda língua. Considerando a modalidade visual-espacial da Libras e a importância das mídias digitais e tecnológicas em seu processo de difusão e registro, estaria aí contemplada a formação em tecnologias de informação e comunicação.

c) **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS;** constituem o núcleo de disciplinas responsável pela construção do perfil para a docência e que possibilite o desenvolvimento de competências e habilidades que garantam o desempenho profissional em sala de aula e no ambiente escolar. Nesse núcleo, promove-se a discussão sobre políticas de ensino, estratégias de planejamento do ensino e da e avaliação, organização dos sistemas de ensino e preparação para inserção do acadêmico no contexto escolar, preparando-o para o manejo das questões pedagógicas, bem como para as relações interpessoais. A abordagem relativa a esses conteúdos contemplará as adequações curriculares e de acessibilidade previstas na política nacional de educação bilíngue para surdos.

## **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

A prática como Componente Curricular - PCC está presente desde o início do Curso, já em disciplinas do primeiro ano, conforme disposto em legislação específica. Com efeito, a resolução no 02/2015 - CNE/CP, em seu artigo 12, parágrafo 10, I, dispõem que a carga horária total de integralização do curso deve comportar no mínimo 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso. Dessa forma, estão distribuídas em disciplinas voltadas para o ensino de Libras, com atividades didáticas que problematizam a formação profissional enquanto educador e educadora ao considerar a realidade dos ambientes das instituições educativas, desenvolvendo análises, projetos de mediação, material didático e reflexões.

## **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no



início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e media não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 90% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.

II. Alcançar O limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.

III Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.

II Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.

III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por pane do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos



escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

### **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 90% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
- II. Alcançar O limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
- III Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:



I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.

II Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.

III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por pane do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

### **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS**

O Curso de Letras Libras, por meio das relações institucionais estabelecidas com o Setor de Educação, em especial, pelo Programa de Pós-graduação em Educação, oferece disciplinas optativas que abrangem os temas transversais prioritários, a saber: negritude, ecologia e direitos humanos.

### **ESPECIFICAÇÃO EAD**

O projeto político do Curso de Licenciatura em Letras Libras- Língua Brasileira de Sinais da Universidade Federal do Paraná (UFPR) tem sua maior carga horária na modalidade presencial de ensino, sendo que segue e aplica a Resolução Nº 72/10 -CEPE que regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica presenciais da Universidade Federal do Paraná. A característica das disciplinas ofertadas pelo presente curso segue os princípios da Educação Híbrida. Tal metodologia aplica-se em virtude de a matriz curricular designar 13, 10 % (450 horas) na modalidade parcial de ensino a distância. Dessa forma, a Educação Híbrida apresenta-se por combinar o aprendizado on-line e o presencial. As principais características adotadas pelos docentes nas disciplinas híbridas no processo ensino-aprendizagem se dá: a) na permissão de os alunos integrarem as tecnologias digitais criando novas possibilidades de aprendizado; b) a interação aluno-professor permite ir para além das aulas presenciais via plataforma virtual (MOODLE) sendo possível integrar novas atividades, terem acesso à forma sinalizada em vídeos, bem como interatividade por intermédio dos fóruns, chats, entre outras ferramentas que são utilizadas em conformidade às características da disciplina; c) no acompanhamento supervisionado do professor respeitando as diferenças presentes no aprendizado dos alunos, em destaque, as diferenças linguísticas presentes entre os alunos surdos e ouvintes do curso; d) no incentivo do desenvolvimento da autonomia dos estudantes permitindo a flexibilização do tempo e do espaço físico no desenvolvimento das atividades estabelecidas; e) na



obtenção individualizada do desempenho dos estudantes podendo o professor criar estratégias diferenciadas no decorrer da disciplina. A forma híbrida adotada na execução do projeto pedagógico do curso permite acessibilidade digital e comunicacional. A escolha didático-pedagógica das disciplinas do PPC promove à interatividade entre docentes e discentes (não se faz uso dos profissionais tutores no curso) possibilitando experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso, em especial, utilizando à forma de vídeos como sistema de registros e enfatizando a importância de uma língua visual-espacial. O Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado no Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) é o MOODLE (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment) que é um software livre para gestão da aprendizagem e de trabalho colaborativo, que permite a realização de cursos à distância. A Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD) da Universidade Federal do Paraná, disponibiliza e capacita os professores na versão 3.9 do Moodle e esse é o ambiente é adotado pela Universidade em virtude de ser considerado acessível e prático o seu uso."

### **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O projeto acha-se descrito no Anexo III.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será de 200 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).



3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
4. Atividades voltadas á profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em, pelo menos, três grupos dos grupos estabelecidos.

### **ESTÁGIO CURRICULAR**

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, esta regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 405 horas a serem cumpridas nos sétimo e oitavo semestres.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do Curso.

A carga horária será de 60 horas e a oferta está prevista para o(s) sétimo e oitavo períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

### **EXTENSÃO**

Em construção.



## **MATRIZ CURRICULAR**

a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Letras Libras tem a finalidade de proporcionar condições para que o licenciando desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado atendendo os objetivos propostos. Em linhas gerais, a matriz curricular oferece conteúdos e práticas, tanto científicos, quanto pedagógicos, que se integram mediante processo formativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

## **REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR**

Não há representação visual

## **PARTE 2 - ANEXOS**

### **ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

Entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Letras - Libras - Língua Brasileira de Sinais e a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes, mediante acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos, destacam-se:

I - Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.

II - Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e as escolhas a serem feitas.

III - Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.

IV - Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do processo de orientação acadêmica ficam a cargo do Colegiado de Curso ou, por sua delegação, de comissão especialmente designada para tal fim, devendo ser elaborado regulamento específico com base na concepção ora delineada.

A metodologia utilizada será a composição de grupos de alunos a serem orientados por docentes, ficando a cargo do Colegiado de Curso a definição da composição numérica dos grupos discentes, bem como a sua forma de distribuição entre os docentes. Haverá uma etapa inicial de sensibilização e capacitação dos docentes tutores. Na sequência, serão compostos os grupos de orientandos com os respectivos tutores. Cada docente tutor elaborará o Plano de Orientação, estabelecendo em conjunto com os discentes orientandos as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de



encontros presenciais, com a periodicidade definida no regulamento. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

## **ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

O PPC não apresenta anexo referente ao item.

## **ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Letras - Libras**

### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art. 1** - O Projeto Pedagógico do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares (Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11 788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e instruções Normativas decorrentes) e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

**Art. 2** - O estágio conceituado, como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3** - O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional do docente de Libras para os anos finais do Ensino Fundamental, Médio e Superior, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas e diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

### **CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 4** - Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/1D-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio

**Art. 5** - As unidades Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR, ao ofertarem vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



#### **CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)**

**Art. 6** - A COE do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõem o Colegiado de Curso, com a seguinte competência

I - Definir os critérios mínimos exigidos para o acerto de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

II - Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III - Analisar a documentação e a Solicitação do estágio frente a natureza do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais E as normas emanadas do presente Regulamento.

IV - Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades do Estágio", quando necessário.

V - Convocar reuniões com os professores-orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando à qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI - Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

#### **CAPÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

**Art. 7** - Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE. todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio. seja na modalidade obrigatório ou não obrigatório.

**Art. 8** - A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de docente de Libras.

**Art. 9** - A orientação do estágio. em conformidade com a normalização interna da UFPR, será na modalidade semidireta, ou seja, por meio de acompanhamento direto, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional.

**Art. 10** - -A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

**Art. 11** - São atribuições do Professor-Orientador:

I - Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e Supervisor da Concedente.

II - Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida.



III - Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu Supervisor da Concedente

IV - Proceder ao menos uma visita a Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.

V - Avaliar o relatório de atividades elaborado pelo aluno e aprovado pelo Supervisor da Concedente, a cada dois meses.

**Art. 12** - São atribuições do Supervisor da Concedente:

I - Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário.

II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas.

III - Verificar a frequência e assiduidade do estagiário.

IV - Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

**Art. 13** - São atribuições do Aluno Estagiário:

I - Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em Conjunto com o Supervisor da Concedente.

II - Coletar as assinaturas devidas no "Termo de compromisso de Estágio".

III - Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor-Orientador para acompanhamento das atividades.

IV - Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.

V - Respeitar as normas de estágio do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

VI -- Elaborar relatório de estágio quando solicitado pelo professor orientador ou Supervisor da Concedente.

## CAPÍTULO VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art.14** - O aluno do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de sinais deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 405 horas, mediante matrícula nas disciplinas de Organização do Trabalho Pedagógico na Escola (45 h), Estágio em Ensino de Libras como L1 (180 h) e Estágio em Ensino de Libras como L2 (180 h), para fins de integralização curricular.

**Art.15** - O estágio obrigatório será realizado nos períodos diurno e/ou noturno, em função da disponibilidade da Oferta do campo de estágio, em Libras como L1 e em Libras como L2 e Organização do Trabalho Pedagógico na Escola.

**Art. 16** - A disciplina de Organização do Trabalho Pedagógico na Escola deverá ser realizada a partir do 7º período As disciplinas de Estágio em Ensino de Libras como L1 e Estágio em Ensino de Libras como L2 deverão ser realizadas nos 7º e 8º períodos, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único** - Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de Estágio em Ensino de Libras como L1 e Estágio em Ensino de Libras como L2 fora da periodização recomendada.



**Art.17** - Para a realização do estágio obrigatório, deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

**Art.18** - O acompanhamento dos estágios obrigatórios e de responsabilidade do professor-orientador das disciplinas de Estágio em Ensino de Libras como L1, Estágio em Ensino de Libras como L2 e Organização do Trabalho Pedagógico na Escola.

**Art. 19** - No decorrer do estágio, o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador, e ao término do estágio o relatório final, devidamente aprovado pelo seu Supervisor da Concedente do Estágio.

**Art. 20** - Para avaliação final e aprovação nas disciplinas de Estágio em Ensino de Libras como L1 e Estágio em Ensino de Libras como L2, o aluno deverá apresentar relatório de estágio, sendo facultada aos alunos surdos a possibilidade de apresentá-lo ao orientador em mídia em Libras.

**Parágrafo único** - Para aprovação final, O aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de media aritmética, numa escala de zero a cem, no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

**Art. 21** - Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

**Parágrafo Único.** A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

## **CAPÍTULO VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 22** - A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 23** - Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais. Inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II - Ter cursado 50% das disciplinas previstas nos 5 primeiros semestres do curso, com aprovação.

III - Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

**§ 1º** - Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento

**§ 2º** - Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o Currículo.

**Art. 24** - Para a formalização do estágio não obrigatório, a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para esse fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo único** - Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais deverão seguir a Ordem abaixo referida:



I - Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

II - Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador no "Plano de Atividades de Estágio".

III - Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

IV - Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, para homologação e cadastramento.

**Art. 25** - A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor

**Art. 26** - O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

**Art. 27** - Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo Certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** - Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD

**§ 1º** - Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <[www.estagios.ufpr.br](http://www.estagios.ufpr.br)>.

**§ 2º** - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR

**§ 3º** - Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

**Art. 19** - Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais após suas composições.

**Art.30** - Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Letras Libras -- Língua Brasileira de Sinais.

## **ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Letras Libras -- Língua Brasileira de Sinais a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, incentivando a pesquisa, a produção de materiais e práticas pedagógicas diferenciadas para o enriquecimento do processo de ensino e



aprendizagem em sua área de atuação na escola.

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 1** - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

**Art. 2** - O TCC tem os seguintes objetivos:

I - integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal

II - Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III - Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

IV - Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

**Parágrafo único** - A pesquisa de Campo poderá ter caráter teórico ou empírico, e neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

**Art. 3** -- Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I o aluno que estiver periodizado no sétimo período e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II o aluno que estiver no oitavo período.

**Art. 4** - No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores em reunião de Colegiado de Curso

**Art. 5** - O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC e de responsabilidade exclusiva do professor-orientador, e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias.

- Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais;
- Coordenador do TCC;
- Professor Orientador;
- Bancas de Exame;

**Art. 6** - O Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 7** - Compete ao Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais, em relação ao TCC:

I - Reunir--se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;



II - Homologar as indicações de professores-orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;

III - Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC;

IV - Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

V - Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame VI - Homologar os resultados das Bancas de Exame.

VII - Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

VIII - Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

**Art. 8** - O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições

I - Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.

II - Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.

III - Viabilizar a interlocução entre alunos e professores-orientadores, sempre que necessário.

IV - Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.

V - Receber dos professores-orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.

VI - Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

**Parágrafo único** - Os serviços de secretária serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 9** - A realização do TCC esta condicionada a assistência de um professor-orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

**§ 1º** - O professor-orientador de cada TCC pudera ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais e, em casos especiais plenamente justificados de disciplinas afins de outros cursos.

**§ 2º** - caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um professor coorientador, ou ainda de um consultor.

**Art. 10** - O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

I - Registrar junto a Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais acertará orientações.

II - Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.

III - Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo, por meio de assinatura em ficha apropriada.



IV -- Encaminhar ao coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.

V - Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

VI - Participar de Bancas de Exame de outros TCCs quando designado pela Coordenação do TCC.

**Art. 11** - Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 12** - As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I - Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.

II - 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais dentre os docentes do curso.

**Art. 13** - compete aos membros da Banca de Exame:

I - Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública,

II - Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.

III - Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC, em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

**Parágrafo Único.** As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recurso por parte dos alunos envolvidos no processo.

**Art. 14** - O aluno deverá apresentar ao professor-orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas

**Parágrafo único** - Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de Conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais como de seu interesse para orientação.

**Art. 15** - O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

I - Pagina de rosto,

II - Índice

III - Objetivos gerais e objetivos específicos.

IV - Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa, ou da adequação do material didático ao ensino de Libras como L1 e L2.

V - Referencial Teórico-Metodológico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto ou material didático desenvolvido.

VI - Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.

VII - Cronograma de pesquisa e de redação do TCC ou das etapas de produção do material didático a ser desenvolvido.



**Art. 15** - O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

I - Papel tamanho A4 (largura - 21 cm; altura - 29,7 cm).

II - Margens superior, interior, esquerda, direita iguais 2 cm

III - A partir da margem: Cabeçalho - 1,5 cm; Rodapé - 1,5 cm

IV - Páginas numeradas ao alto à direita (início da página - cabeçalho; alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página),

**Art. 17** - São critérios para análise do Projeto de TCC:

I - Objetividade e consistência do Projeto.

II - Compatibilidade com os objetivos do curso

III - Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.

IV -- Viabilidade de realização do Projeto

V - Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.

VI - valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.

VII - Qualidade da apresentação da proposta

**Art. 18** - O TCC poderá ser realizado individualmente ou por dois alunos. No caso de ser realizado por dois alunos, devem ficar bem definidas as atividades de cada um, sendo aplicada aos dois alunos a mesma nota atribuída pela Banca.

**Art. 19** - O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

I - Capa de encadernação (capa dura para a versão final)

II - Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.

III - Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula, título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.

IV - Dedicatória (opcional).

V - Agradecimentos (opcional).

VI - Índice.

VII - Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).

VIII - Resumo (até 30 linhas).

IX - Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).

X - Texto do TCC.

XI - Anexos (quando necessário)

XII - Glossário (quando necessário).

XIII - Referências bibliográficas.

XIV - Contracapa de encadernação.

**Parágrafo Único.** O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas, descontados os elementos pré-textuais.



**Art. 20** - São critérios para a análise do TCC.

- I - Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II - Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III - Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV - Profundidade das discussões teóricas.
- V - Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI - Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII - Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

**Parágrafo único** - O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

**An. 21** - O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I - Primeira etapa, apresentação do Projeto de TCC ao professor-orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
- II - Segunda etapa, entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
- III - Terceira etapa, entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
- IV - Quarta etapa, entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
- V - Quinta etapa: apresentação oral e/ou em Libras para alunos surdos e defesa pública do TCC.

**Parágrafo Único** - As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do(s) semestre(s) do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

**Art. 22** - A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída e apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador.

**§1º** - O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

**§ 2º** - O orientando deverá ter um mínimo de 5 (cinco) encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo, para poder participar da defesa de seu trabalho.

**§ 3º** - A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como a consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.



**Art. 23** - Consideram--se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

I - Documento digitado em editor de texto. a ser entregue em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.

II -- Material complementar, como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

**§1º** -- Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na Biblioteca Central, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

**§ 2º** - No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

**Art. 24** - A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor de Ciências Humanas, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

I - 20 minutos para a apresentação do discente.

II - 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (5 minutos para cada um).

III - 15 minutos para a defesa do discente.

IV - 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

**Art. 25** - São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores condicionados à citação do nome do professor-orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

**Parágrafo único** - Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

**Art. 26** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais.

**Art. 27** -- O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Letras Libras - Língua Brasileira de Sinais e homologação pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas.

## **ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

O PPC não apresenta anexo referente ao item.

